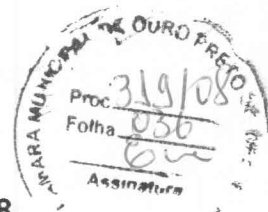




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

**“APROVA MINUTA DE ESCRITURA
DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de desapropriação amigável, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE** e **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON**, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei,

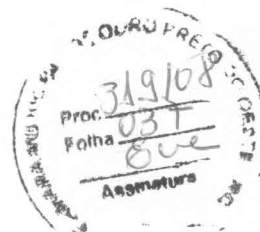
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem: **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE** e **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON**, na forma abaixo.

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável, virem que aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (**09/09/2008**), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, Eliomar Ribeiro, Tabelião, comparecem partes entre si justas e acordadas, a saber de um lado como **expropriante** o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRAZ RESENDE**, brasileiro, casado, capaz, portador da CI-RG Nº 101.864-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, zona rural deste Município; e de outro lado como **expropriado** o **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON**, instituição financeira de economia mista em **Liquidação Ordinária**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.797.262/0001-80, estabelecido na Av. Farquar, S/Nº, Bairro Pedrinhas – Esplanada das Secretarias, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Liquidante **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da CI-RG Nº 524.873-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 549.882.928-00, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, conforme Decreto de 21/07/2008, assinado pelo Governador Ivo Narciso Cassol, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1042 de 22/07/2008. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim Tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo expropriado me foi dito que a justo título é legítimo proprietário de 01 (um) Imóvel Urbano denominado: **Chácara Nº 116 (cento e dezesseis), da Gleba Nº 001 (um), com área de 38.497,05m2 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados), localizada na Avenida Gonçalves Dias, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO**, com limites confrontações e demais dados do terreno devidamente descritos e caracterizados na Matrícula Nº 6.367, no Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 24/07/1997. Que o imóvel acima descrito o expropriado adquiriu por adjudicação, por força do registro Nº R-2, feito na **matrícula Nº 6.367**, no Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 11/11/1997, em decorrência da Carta de Adjudicação extraída dos Autos de Execução Nº 156/95, em 06/02/1997, pelo escrivão José Jaime Oliveira Pinheiro, devidamente assinada pelo MM Juiz de Direito Dr. Glauco Antônio Alves, ambos da Vara Cível desta Comarca, pelo valor de R\$20.000,00. O expropriado declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que no dia 09 de dezembro de 2003 foi Sancionada a **Lei Municipal Nº 979**, do seguinte Teor: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A



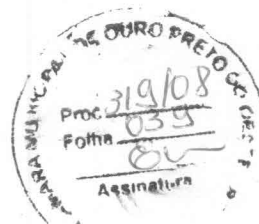
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra denominada Chácara nº 116, Gleba 01, medindo 38.497,05m2, localizada na Av. Gonçalves Dias, Bairro Aeroporto II, neste Município. **Parágrafo único** A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel. **Art. 2º** O poder Executivo, obedecido as formalidades legais, promoverá o necessário desmembramento ou o registro da área desapropriada. **Art. 3º** Será designada comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização. **Art. 4º** O imóvel mencionado nesta Lei, será destinado a moradia. **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 09 de dezembro de 2003, 114º da República. (a) Carlos Magno Ramos - Prefeito". Que a Lei Nº 979 de 09/12/2003 teve sua redação alterada pela Lei Nº 1.006, de 13 de abril de 2004, do seguinte teor: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 979, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 979, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública ou de interesse social e a desapropriar área de terra denominada Chácara nº 116, Gleba 01, medindo 38.497,05m2, localizada na Avenida Gonçalves Dias, Bairro Aeroporto II, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2004. Ouro Preto do Oeste, em 13 de abril de 2004, 115º da República. (a) Carlos Magno Ramos - Prefeito". Que o imóvel foi declarado de Interesse social para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal Nº 5.623 de 09 Março de 2004, do seguinte teor: "DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando os dispostos nos artigos 2º, inc. IV e V da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, art. 58, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 979 de 09 de dezembro de 2003; e, Considerando a necessidade de desapropriar o imóvel para fins de expansão do perímetro urbano, **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, o imóvel urbano denominados Chácara nº 116, Gleba 01, medindo 38.497,05m2, localizado na Avenida Gonçalves Dias, Bairro Aeroporto II, 20 e nº 633 da Quadra 15, neste Município. **Art. 2º** A declaração de interesse social objetiva a desapropriação do imóvel a que refere este Decreto, para o fim de regularizar a moradia dos ocupantes. **Art. 3º** A indenização recairá sobre o legítimo proprietário ou ao possuidor, que será devidamente identificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, cujos valores são os atribuídos pela comissão de identificação e avaliação. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da desapropriação, correrão à conta da dotação própria do orçamento em vigor. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. (a) Carlos Magno Ramos – Prefeito". Que posteriormente, através do Decreto Nº 6.265 de 24/11/2006, foi designada Comissão de Reavaliação do imóvel objeto da presente desapropriação que emitiu o Laudo datado de 08/12/2006, assinado por Osvaldo Issac O. Moreno - Presidente, Maria Cleuza S. Parizoto -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



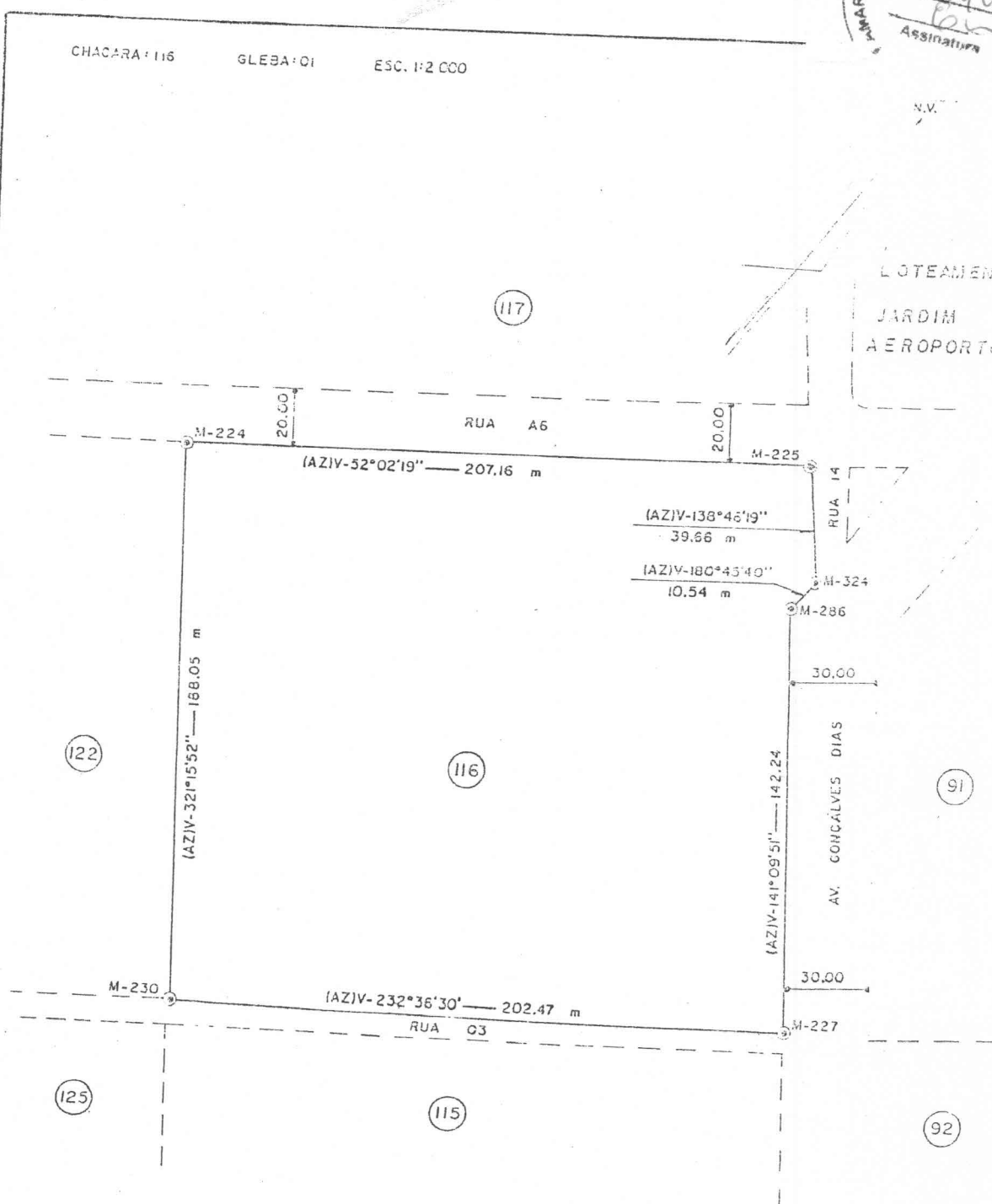
Secretária e por Nilson Dias de Freitas - Membro, avaliando-o em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de reavaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito o expropriado transmite ao expropriante, toda posse, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado que **será destinado a regularizar a moradia dos ocupantes, nos termos do Art. 2º do Decreto Nº 5.623, de 09/03/2004.** Que em razão da desapropriação ora efetuada o expropriante pagou ao expropriado a quantia de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo R\$12.000,00 (doze mil reais) em 21/05/2007 através do empenho Nº 000983/04, ordem de pagamento Nº 949 e R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em 21/05/2007 através do empenho Nº 000368/07, ordem de pagamento Nº 950, ambos efetuados na C/C Nº 5656-1, agência 2757-X do Banco do Brasil S/A, que o mesmo confessa haver recebido em moeda corrente deste país, da qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar com fundamento na presente desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que dele use e desfrute livremente nos termos da Lei e do Decreto autorizadores, obrigando-se o expropriado a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel com Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 09/09/2008; 2) A Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº 1276/2008, expedida pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda em 08/09/2008, válida até 08/12/2008. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as conseqüências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E052. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eliomar Ribeiro, quem digitou. Eu,(a.)____, Eliomar Ribeiro, Tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: ISENT0; Emolumentos: ISENT0; Custas: ISENT0; Selo de Fiscalização: ISENT0.

Proc. 31918
 Folha 040
 Assinatura

CHACARA: 116 GLEBA: 01 ESC. 1:2.000

N.V.

LOTEAMENTO
 JARDIM
 AEROPORTO-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



SKALA TOPOGRAFIA LTDA

RUA CAFÉ FILHO, Nº 212 - TEL. 461 2928 - OURO PRETO DO OESTE - RO

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

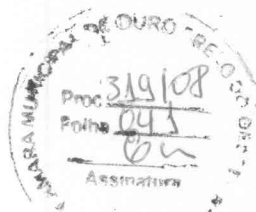
DESENHADO EM 10/09/99
 DEACLETO S. S. R. RICARDO

AREA: 33 497,05 m² PERÍMETRO: 790,12 m

REGISTRO Nº 86451/TO
 Visto 006/40

CONFERIDO
 ENG.º AGRIMENSOR - CREA 101.331/RO

VISTO
 ADEMAR



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Imóvel:

Setor:

Gleba: 01 Lote: Área: 38.497,05 ~~ha~~ m² Per.: 790,12 m
Chácara: 116

Objeto:

Instrumento: Teodolito Repetidor Pentax TH - 20 D Nº 622995

Método Empregado: Poligonométrico e Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Chácara 117 e Loteamento Jardim Aeroporto - 02, separados pela Rua A6 e Chácara 91, separada pela Rua 14 e Av. Gonçalves Dias

LESTE: Chácara 91, separada pela Rua 14 e Av. Gonçalves Dias, Chácara 92 (canto), separada pela Av. Gonçalves Dias e Chácara 115, separada pela Rua 03

SUL: Chácara 115 e 125 (canto), separadas pela Rua 03 e Chácara 122

OESTE: Chácara 122 e Chácara 117, separada pela Rua A6